



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

## LEI Nº 5.388, DE 08 DE MAIO DE 2026

*Institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Assédio Moral no Âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Ubá.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Assédio Moral no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ubá, a ser realizada anualmente na terceira semana de maio, mês em que se celebra o Dia Nacional de Combate ao Assédio Moral.

Parágrafo único. Na semana de que trata o caput, poderão ser promovidos debates e palestras, entre outras atividades, e produzidas cartilhas e material gráfico, para ampla divulgação do tema entre os servidores públicos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 08 de maio de 2026.

  
JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá

DO-c: 12/05/2026